## **FORTALEZA, 13 DE SETEMBRO DE 2022**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

tores e auxiliares designados para instrução das disciplinas serão selecionados através do banco de instrutores interno/externo da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo estes devidamente credenciados, também, pela Escola de Governo Municipal - IMPARH. Art. 8º - Após o término da referida capacitação, os servidores constantes nos ANEXO ÚNICO desta Portaria ficam devidamente habilitados a pilotar e operar os VANTs de propriedade da SESEC/GMF. Art. 90 - As faltas justificadas durante o curso deverão ser formalizadas junto ao protocolo da SESEC e remetidas à AMSEC/SESEC para fins de controle e aferição de frequência, empós serão encaminhadas à Célula de Gestão de Pessoas da GMF para fins de apontamento e lançamento junto ao SECOF. Parágrafo Único - As faltas não justificadas serão descontadas do vencimento do servidor. Art. 10 - Os servidores durante as capacitações deverão manter a postura adequada condizente com sua condição de Agente de Segurança, possibilitando o melhor aproveitamento durante as aulas. Caso o servidor descumpra essa determinação incorrerá nas infrações previstas no art. 11, inciso III e X, da Lei Complementar 0037, de 10 de julho de 2007, e demais previsões normativas atinentes à matéria. Art. 11 - Os servidores convocados que deixarem de se apresentar nos prazos estabelecidos pela referida convocação, sem motivo justificado, em datas e nos locais aprazados, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Interno da GMF. Art. 12 - Fica terminantemente proibido filmar, fotografar ou postar em redes sociais o conteúdo das instruções das aulas teóricas e práticas, bem como os equipamentos utilizados nos locais onde ocorrerá a referida capacitação, salvo os registros pela Assessoria de Imprensa e de órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 13 - Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso serão tratados pela AMSEC/SESEC e pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, que farão os devidos encaminhamentos. Art. 14 - O referido Curso poderá ser suspenso por ordem do Secretário Municipal da Segurança Cidadã, caso haja motivo de interesse público. Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data antecedente ao início do aludido Curso, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SE-GURANÇA CIDADÃ E DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ. Inspetor Marcílio Linhares Távora -DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

#### ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA CONJUNTA № 0040, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 -SESEC/GMF

CURSO BÁSICO DE OPERADOR DE DRONE - TURMA 04.2022				
Nº	MATRÍCULA	NOME		
1	73.217-01	ANTONIO MAGNO LIMA CORDEIRO		
2	45.543-01	EVERTON LOBO DE SOUZA		
3	107.034-01	MAGILA LEAL SOUSA		

CORREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02 - PROCESSO Nº 038/2022 - PAD

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSAN-TE, designada pela Portaria nº 0141/2022-SESEC, de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de julho de 2022, retificada por meio de errata publicada no DOM do dia 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei Complementar nº 037/2007, CITA, pelo presente edital, o servidor RENATO HOTON OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 73.431-01, por não ter sido encontrado pessoalmente, por 2 (duas) vezes, na Casa Despertar, Unidade Camará, na Rua Manoel Feliciano de Lima, 11, Aquiraz/CE, e no endereço residencial constante do cadastro de sua lotação, para tomar conhecimento de que foi instaurado processo administrativo disciplinar contra a sua pessoa, por possível infração nos moldes dos artigos 11, inciso V e VIII; 26, incisos I, XII e XIII; 27, incisos XIII e XXIV; e 36, inciso II, da Lei Complementar 0037/2007 - em face da possível prática do crime de tortura ocorrido no dia 03 de agosto de 2021, objeto do Inquérito Policial nº 104-93/2021. Por conseguinte, intimamos o referido servidor, na qualidade de denunciado, acerca da deliberação da Comissão Processante de que serão ouvidas, no âmbito do presente procedimento, as testemunhas abaixo relacionadas, conforme discriminado, sendo-lhe facultado assistir as respectivas audiências, ocasião em que poderá utilizar os links a seguir, que poderão ser acessados pelo navegador do seu computador, ou pelo seu celular, mediante a instalação do aplicativo 3CX:

Testemunhas	Audiência	Link de Acesso
Rafael Sindeaux Bezerra	15/09/22 - 14h	https://tinyurl.com/rafasindeaux
André Gadelha Bandeira	15/09/22 - 15h	https://tinyurl.com/andregade
Rafael Carlos Campos	15/09/22 - 16h	https://tinyurl.com/rafacarlos
Ricardo Hoton Oliveira	16/09/22 - 09h	https://tinyurl.com/ricarhoton
Fábio James Aquino da Silva	16/09/22 - 10h	https://tinyurl.com/fabiojames
Francisco Eduardo da Silva Alves	22/09/22 - 14h	https://tinyurl.com/fcoeduardo
Jhonata Wylker Aquino Avila	22/09/22 - 15h	https://tinyurl.com/jhowylker
Euler Albuquerque Lima	22/09/22 - 16h	https://tinyurl.com/eulerlima

Outrossim, informamos que o servidor deverá comparecer ao seu interrogatório, no dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), às 09h, o qual se realizará por videoconferência através da plataforma 3CX Web Conference, ocasião em que deverá utilizar o link a seguir:

Link de Acesso	
https://tinyurl.com/renatohoton	

Ressalta-se, DESDE JÁ, que o denunciado poderá apresentar conjunto probatório e/ou rol de testemunhas, no máximo 03 (três), as quais serão ouvidas pela Comissão acaso admitidas, conforme preconizado nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar nº 0037/2007, sendo-lhe facultada a constituição de advogado para acompanhamento do presente feito disciplinar. Fortaleza/CE, 06 de setembro de 2022. Jefferson de Sousa Oliveira - PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

#### PORTARIA CONJUNTA SEFIN/SEPOG Nº 01/2022

Institui a Comissão Especial do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal e Analista do Tesouro Municipal no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, na forma que indica.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### **FORTALEZA, 13 DE SETEMBRO DE 2022**

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 22

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANE-JAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessas Secretarias e, CONSIDE-RANDO os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal das Finanças, cuja missão é captar receita com justiça fiscal e gerir os recursos financeiros com eficiência para o desenvolvimento sustentável do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os atos necessários à realização do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal e Analista do Tesouro Municipal para a Secretaria Municipal das Finanças; CONSIDERANDO o inciso Il do art. 37 da Constituição Federal, o qual estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, notadamente os impedimentos consignados no caput do art. 20; CONSIDERANDO a autorização para realização do Concurso Público pelo Exmo. Prefeito Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 2022, constante nos autos do processo nº P258791/2022; CONSIDERANDO, por fim, as indicações dos membros para integrar a Comissão Especial do Concurso Público, realizadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças (SEFIN), referentes aos servidores das respectivas Pastas, contidas nos autos do processo nº P309262/2022. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Especial do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de Auditor do Tesouro Municipal e Analista do Tesouro Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial do Concurso Público, a que se refere o art. 1º desta Portaria: I - Da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN): a) NOEME MILFONT MAGALHÃES, matrícula nº 107253 - Assessora Técnica - DNS2; b) JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR, matrícula nº 10590903 - Secretário Executivo Municipal das Finanças; e c) FRANCISCO JOSÉ GOMES, matrícula nº 45119 - Auditor do Tesouro Municipal. II - Da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG): a) JOÃO MAIRON MOURA DE ARAÚJO, matrícula nº 115549 - Analista de Planejamento e Gestão; e b) PEDRO FELIPE DA COSTA COELHO, matricula nº 135851.01, Analista de Planejamento e Gestão. Art. 3º - Nomear como Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, a servidora NOEME MILFONT MAGALHÃES, matrícula nº 107253, vinculada à Secretaria Municipal das Finanças, cabendo-lhe coordenar as reuniões e as atividades necessárias ao bom andamento do concurso. Parágrafo único. A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público poderá requisitar para assessorá-la em suas reuniões e deliberações, ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador de outros setores da SEFIN ou da SEPOG, bem como consultar especialistas da área. Art. 4º Constituem atribuições da Comissão Especial do Concurso Público para o provimento do cargo de Auditor do Tesouro Municipal e Analista do Tesouro Municipal, coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar o processamento de todas as fases do Concurso Público, desde a etapa preparatória até a divulgação do resultado final e homologação. Art. 5º - Caberá a Comissão prestar informações e esclarecimentos aos órgãos públicos e demais entidades quanto a possíveis questionamentos administrativos ou judiciais pertinentes ao citado Concurso Público, assessorados pela organização contratada, visando subsidiar a defesa do Município. Art. 6º - Homologado o concurso público pela autoridade competente, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente. Art. 7º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela

participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Especial do Concurso. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICPAL DAS FINANÇAS - SEFIN em Fortaleza, 05 de setembro de 2022. Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.

# SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3288/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P496532/2016; CONSIDERANDO que a servidora JOANESTER LEITÃO DE CASTRO E SILVA CRISÓSTOMO, matrícula nº 21.535-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, percebeu a Gratificação de Regência de Classe, initerruptamente, desde 14 de agosto de 1995, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que institui; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada, RESOLVE convalidar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), no período de 14/08/1995 a 11/07/2007, nos termos da Lei nº 5.980, de 04 de julho de 1985, (DOM 04/07/1985), no percentual de 47% (quarenta e sete por cento), no período de 12/07/2007 a 31/05/2009, nos termos da Lei nº 9.249, de 10/07/2007, (DOM 12/07/2007), no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 01/06/2009 a 09/06/2011, nos termos da Lei nº 9.489 de 17/07/2009, (DOM de 28/07/2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10/06/2011 a 03/04/2012, nos termos da Lei nº 9.780, de 10/06/2011, (DOM de 10/06/2011), e a partir de 04/04/2012, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012), sobre o vencimento ou salário da servidora JOANESTER LEITÃO DE CASTRO E SILVA CRISÓSTOMO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula nº 21.535-01. GABINE-TE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de agosto de 2022. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO, Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-TO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO Nº 3345/2022 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P237387/2022, Considerando que a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, acatou o Relatório da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar - PROPAD/PGM que orientou pelo não indiciamento da servidora GERMANA ROCHA WANDERLEY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 48.812-01, conforme Portaria nº 0326/2022-SME (DOM nº 17.363, de 07 de julho de 2022), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº P822821/2017-PMF, Considerando que a servidora solicitou a exoneração do referido cargo efetivo de Professora através do Processo nº P237387/2022, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40 da Lei no 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores